



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 285/2008

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 236003292007-2

EMPRESA: M.S.CARVALHO MENESES

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 26 de maio de 2009

ACÓRDÃO Nº 121/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS, ENSEJANDO O NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS CORRESPONDENTE.

I. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recurso conhecido e não provido, confirmando a decisão recorrida e considerando o auto de infração procedente.

III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado